



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N° 1.437, DE 25 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí-SP.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção financeira na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, objetivando o custeio dos serviços essenciais médicos à Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí-SP.

Parágrafo Único: Fica concedido subvenção financeira objetivando o custeio dos serviços essenciais médicos na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de janeiro a abril de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas mensalmente dos recursos utilizados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão à 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei Municipal nº 1.353 de 08 de abril de 2009.

São Bento do Sapucaí, 25 de maio de 2010.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Em 25 de maio de 2010.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos